



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 010/2018

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 591, de 02 de março de 2009, em percentual de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, a contar de 01 de março do corrente ano, considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º, em percentual de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

**Art. 3º** Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, o acréscimo de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores.



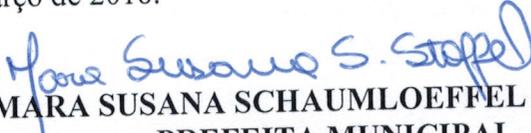
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**Art. 4º** A revisão geral, anual e o aumento de que tratam os artigos anteriores se estendem à remuneração das contratações temporárias vigentes, efetuadas com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532/2007 e artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749/2011, bem como à bolsa-auxílio concedida aos estudantes estagiários de órgãos da administração municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2018.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL**, aos 22 dias do mês de março de 2018.

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 010/2018 que **ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição busca o Poder Executivo Municipal a necessária autorização legislativa para dar cumprimento ao comando contido no inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 591, de 02 de março de 2009, que tratam da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Para o corrente ano, pretende-se conceder revisão no percentual de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), que representa a variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o qual é historicamente utilizado por refletir a variação oficial da inflação.

Pretende-se, ainda, a concessão de aumento real, na ordem de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), de forma que somado à revisão geral, representa acréscimo de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores, percentual que se pretende conceder observando-se as restrições orçamentárias e, principalmente, os limites legais de despesa com pessoal.

Outrossim, é de esclarecer que o presente proposta foi aprovada pela assembléia do Sindicato dos Servidores – officios em anexo – cumpre todos os requisitos legais e segue acompanhada de demonstrativo de impacto no orçamento municipal

PA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

conforme previsto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

*Mara Susana S. Stoffel*  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA REPOSIÇÃO SALARIAL  
(2,84% = IPCA) E AUMENTO REAL (0,66%) DOS SERVIDORES**

01 Reposição e Aumento Salarial (3,50%)

Total com Folha de Pagamento Fevereiro 2018 = R\$ 701.749,73  
(+) reajuste de 3,5% = R\$ 24.561,24  
Total da Folha de Pagamento a Partir de Março = R\$ 726.310,97

(+) Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Janeiro 2018 = R\$ 900.188,68  
(+) Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Fevereiro 2018 = R\$ 701.749,73  
(+) Estimativa de Despesas Pessoal Março a Dezembro 2018 = R\$ 7.263.109,70  
(+) Estimativa de Despesas com 13º Salário 2018 = R\$ 600.000,00  
(+) Estimativa de Despesas com 1/3 de Férias 2018 = R\$ 200.000,00  
(=) Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais 2018 = R\$ 9.665.048,11

**PARECER SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:**

Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e a Lei do Orçamento de 2018 contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas. Os Resultados Nominal e Primário serão compensados e equilibrados através do aumento (previsão de 5%) permanente da receita no exercício de 2018 em relação ao exercício de 2017.

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO E DE LIMITES PARA  
GASTOS COM PESSOAL:**

Quanto ao lado financeiro e de gastos com pessoal e como o cálculo efetuado leva em conta a manutenção dos valores da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (março/17 até fevereiro/18) que foi de R\$ 18.609.997,54 salientamos o seguinte:

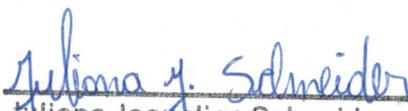
- Os gastos com pessoal até 28/02/2018 somaram R\$ 8.988.078,33 que representam 48,29% da Receita Corrente Líquida. Acrescentando-se o aumento das despesas de março a dezembro, o 13º salário e 1/3 de férias (R\$ 676.969,78) chegaremos a um montante de R\$ 9.665.048,11 no exercício de 2018 que representariam 51,93% sobre a Receita Corrente líquida de março de 2017 a fevereiro de 2018.
- Se confirmado a previsão de aumento de 5% da receita no exercício de 2018 a Receita Corrente Líquida aumentará para a casa de R\$ 19.540.497,42. Desta forma o percentual (51,93%) de gastos com Pessoal (R\$ 9.665.048,11) diminuirá para 49,46%, ficando abaixo do limite prudencial de 51,30% sobre a receita corrente líquida estipulado pelo Parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/00.

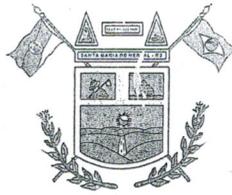


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

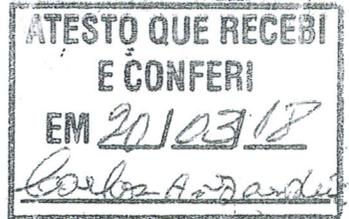
### PARECER FINAL:

A concessão de reposição e aumento salarial de 3,50% estima um aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos para o ano de 2018 no valor de R\$ 676.969,78 e o aumento de 1,17% em relação a Receita Corrente Líquida apurada até 28/02/2018, comparada com a prevista até 31/12/2018. Existe suporte financeiro e orçamentário e não contraria nenhum dispositivo legal, sendo que, a despesa com pessoal ficará abaixo do limite prudencial. E os valores serão equilibrados através de um aumento permanente de receitas no exercício de 2018. Neste sentido, o aumento ou diminuição do percentual de gastos com pessoal está diretamente ligado a variação da Receita prevista para o exercício 2018.

  
Juliana Jaqueline Schneider  
Contadora CRC RS 093543/O  
PM Santa Maria do Herval



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval



Of. nº 033/2018

Santa Maria do Herval, 20 de março de 2018.

Assunto: Resposta ao Ofício 007/2018.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria para, em prosseguimento às negociações relativas ao dissídio dos Servidores Públicos Municipais para o ano de 2018, considerando os termos do Ofício nº. 007/2018 bem como a reunião realizada na data de hoje, apresentar proposta para fins de análise e decisão junto à categoria, nos seguintes termos:

- Revisão geral, anual, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o **índice de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** que é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período.

- Concessão de aumento de remuneração em percentual de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)**, a contar de 01 de março do corrente ano, totalizando acréscimo de **3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores.**

- Aplicação, nas duas faixas de concessão do vale alimentação, do mesmo percentual aplicado ao vencimento dos servidores, as quais passam dos atuais R\$ 8,00 e R\$ 6,00 para **R\$ 8,30 e R\$ 6,25.**

Solicitamos, assim, análise e discussão junto à categoria.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos nosso mais profundo apreço e consideração.

Atenciosamente.

Mara Susana Schaumloeffel Stoffel  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**BRUNO RODRIGUEZ**  
Presidente do SISPUMUNDI  
Avenida Florestal, 924 – Centro  
Dois Irmãos/RS



Sindicato dos  
Servidores Públicos Municipais  
Dois Irmãos - Morro Reuter - Santa Maria do Herval

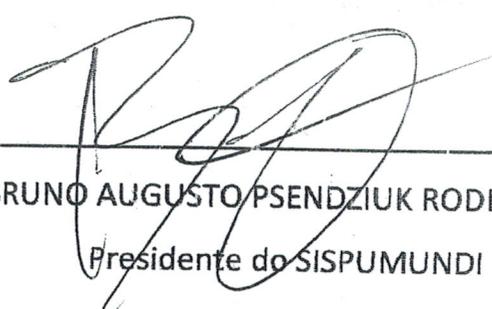
Ofício n.º 024/18

Santa Maria do Herval, 21 de março de 2018.

Exma. Sra. Mara SchaumloeffelStoffel  
Prefeita Municipal de Santa Maria do Herval

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por intermédio deste  
informar que a proposta encaminhada pelo Executivo foi aceita pela categoria  
na Assembleia Geral convocada com o fim de deliberar sobre o dissídio 2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima  
e consideração.



---

BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ  
Presidente do SISPUMUNDI



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

### COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

| VEREADOR         | PARECER   | ASSINATURA |
|------------------|---|------------|
| Tarcisio Schuck  | <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO |            |
| Cleidir Arnold   | <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO |            |
| Rubia Reisdorfer | <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO |            |

### COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

| VEREADOR       | PARECER   | ASSINATURA |
|----------------|---|------------|
| Germano Seger  | <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO |            |
| Felix A. Alles | <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO |            |
| Plinio Wagner  | <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO |            |

APROVADO POR Unanimidade  
Santa Maria do Herval, 27 de março de 2018.

LUIS ROBERTO SCHNEIDER  
PRESIDENTE